



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Documento: 01-00

Data: 18/05/2021

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

Mensagem da Diretoria

A Empresa Oriente, comprometida com a ética social e empresarial, está implantando, de forma pioneira, o seu Programa de Gestão de Integridade (Compliance), pois acredita no fundamental papel de cada empresa e empresário, contribuindo para a transformação da realidade do nosso país.

Somos uma empresa que se orgulha da imagem construída nestes 24 anos de existência, onde, acima de tudo, valorizamos a ética e a integridade nas relações com clientes, parceiros e colaboradores, para entregar produtos e serviços com alto padrão de qualidade e de forma humanizada.

Entendemos que uma empresa ética tem o dever de se relacionar com autoridades, órgãos reguladores, clientes e colaboradores, sempre de forma transparente e dentro da legalidade, para garantir a qualidade dos produtos e a excelência dos serviços. A responsabilidade social impõe que as empresas sejam éticas no cumprimento das diferentes regras, que incluem desde as trabalhistas até aquelas que tratam de normas ambientais, licitatórias, regulatórias em geral e de relacionamento com o cliente.

Nesse espírito inovador, que conduz as práticas empresariais da empresa Oriente com ética e integridade, buscamos uma parceria com o IBC - Instituto Brasileiro de Compliance, entidade líder em implantação e assessoramento neste segmento no Rio de Janeiro, para a imediata e efetiva implantação do Sistema de Compliance, significando uma iniciativa inédita no nosso ramo, entregando aos nossos clientes, colaboradores e parceiros a modernidade e transparência empresarial que são marca registrada da empresa Oriente.

Essa iniciativa é um compromisso da diretoria da empresa Oriente, que através do Programa de Compliance firma o compromisso de trabalhar incansavelmente pelo aperfeiçoamento contínuo, e pela transparência em nossas relações. A Oriente apoiará o comportamento de seus colaboradores através de seus princípios e valores:

DEDICAÇÃO

A disponibilidade para o trabalho e para a Empresa deve constituir compromisso incondicional de cada um de nossos profissionais, caracterizando-se como marca de nossa atuação.

SEGURANÇA

O desenvolvimento de nosso Negócio é uma meta permanente que perseguimos com determinação e perseverança. Contudo, a decisão de crescer nunca poderá ser estabelecida às custas do sacrifício de nossa solidez empresarial.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

CONFIABILIDADE

O cumprimento dos compromissos assumidos deve constituir ponto de honra de nosso comportamento empresarial, em todos os campos de atuação.

CONSIDERAÇÃO COM AS PESSOAS, SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

Nossas relações profissionais, independente de hierarquia ou qualquer outro fator, devem ser pautadas pelo respeito, lealdade e solidariedade.

A preservação das relações humanas, a construção de uma sociedade mais ética e justa, além da permanente preocupação com o meio ambiente são diretrizes que norteiam o comportamento empresarial da Oriente e sua diretoria.

Nossas ações de Compliance visam consolidar a cultura de transparência e ética, valores permanentemente sentidos por todos que nos cercam. Para tanto, estamos implementando todos os pilares de um Sistema de Gestão de Integridade, com canais de denúncia, código de ética e conduta, treinamento de pessoal, entre outros, para que o nosso programa seja efetivo e eficaz.

Este é o compromisso que a direção da empresa Oriente assume publicamente, e de forma inovadora, para dar sinais à sociedade de que é possível uma atividade empresarial mais ética, justa e socialmente responsável.

LINA MARIA MIRANDA SANTOS

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	5
3. PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	6
4. CUMPRIMENTO DAS LEIS.....	11
5. DIRETRIZES DE CONDUTA.....	11
5.1. NO TRABALHO.....	11
5.2. ESPAÇO DE TRABALHO.....	12
6. POLÍTICAS.....	13
6.1 POLÍTICA DE COMPLIANCE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO.....	13
6.2 POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÕES.....	14
6.3 POLÍTICA DE REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS.....	14
6.4 POLÍTICA DE DOAÇÕES.....	14
6.5 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	15
6.6 POLÍTICA DE PRÁTICAS COMPETITIVAS.....	15
6.7 POLÍTICA DE MARKETING E PROMOÇÃO DE VENDAS.....	16
6.8 POLÍTICAS DE CONFLITO DE INTERESSE.....	16
6.9 POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS.....	16
6.10 POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO.....	17
6.11 POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	17
6.12 POLÍTICAS DE VIAGENS CORPORATIVAS.....	18
6.13 POLÍTICA DE COMPRA DE PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	18
6.14 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS.....	18
6.15 POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES.....	19
7. NEGOCIAÇÕES JUSTAS.....	19
8. CONDUTAS INACEITÁVEIS.....	19
9. RESPONSABILIDADE DE ADESÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	20
10. CANAL DE DENÚNCIA - NOTIFICAÇÃO DE CONDUTA ANTIÉTICA.....	20
11. COMITÊ DE COMPLIANCE.....	20
12. PENALIDADES.....	21
13. DAS ALTERAÇÕES.....	21
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e de Conduta estabelece os princípios éticos, os valores, as diretrizes de condutas e as responsabilidades que devem nortear os Diretores, Gestores, bem como todos os colaboradores da Oriente, e seus Prestadores de Serviço que agem em interesse ou benefício da empresa, sendo o presente Código de Ética e de Conduta um referencial de comportamento assegurando a efetividade e eficiência aos negócios firmados.

A Oriente acredita na importância de zelar pela integridade e ética em todo o seu trabalho desenvolvido, e essa crença, quando colocada em prática, reforça o compromisso da empresa em operar em conformidade com as leis e com as regras de conduta de natureza ética, refletindo de forma profissional e consciente o nosso compromisso em agir de forma íntegra e transparente.

Para especificar procedimentos de acordo com as atividades desempenhas pela Oriente, a empresa dispõe de Normas de Procedimentos que estabelecem como o colaborador deverá proceder ao desempenhar suas funções e em determinadas situações. Essas Normas de Procedimentos instituem as políticas da empresa de forma clara e objetiva e sempre estará à disposição de todos que necessitem de orientações, bem como este Código de Ética e de Conduta, que estará ao alcance de todos para consultá-lo sempre que necessário.

A seguir, você terá as informações necessárias para conduzir o seu comportamento e postura, atendendo os mais altos padrões de ética e integridade necessários para atuar com excelência e responsabilidade em nome da empresa Oriente.

2. NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES

O Código de Ética e de Conduta da Oriente expressa os princípios e os valores que deverão ser sempre respeitados e cumpridos por todos os Diretores, Gestores e colaboradores, para que a missão da empresa seja alcançada, fortalecendo-a em cada atividade desempenhada no dia a dia da empresa.

A missão e os valores protegidos pela Oriente são características institucionais que permitem:

- que a empresa seja confiável por sempre atuar com ética e transparência em todos os atos praticados em seu nome;
- a valorização das pessoas e do ambiente de trabalho, para que seja um local saudável e que proporcione bem-estar e oportunidades de crescimento profissional para todos;

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

- a integração entre todos os colaboradores e seus respectivos superiores, reforçando o espírito de trabalho em equipe, colaboração e esforço mútuo para que a empresa seja próspera, promovendo uma cultura de entusiasmo, troca de conhecimento, valorização das competências de cada pessoa, para gerar melhorias contínuas nas atividades da empresa Oriente;
- gerar valor e foco no cliente, garantindo excelência e qualidade em todos os serviços e produtos fornecidos, para atender bem os clientes e satisfazer as suas necessidades.
- o respeito ao interagir com as diferenças e aprendendo a lidar com elas, sendo inadmissível quaisquer tipos de discriminação ou assédio em relação à raça, cor, credo, religião, sexo, idade, incapacidade, nacionalidade, ascendência, cidadania, serviço nas forças armadas, estado civil ou situação militar, orientação sexual;
- a proteção e compromisso com a Responsabilidade Social Corporativa na consecução do desenvolvimento sustentável, conduzindo os negócios da Oriente para que alcance o desenvolvimento social de todos que se relacionam com a empresa.
- que a empresa proteja a Ordem econômica, garantindo um ambiente concorrencialmente probó e eficiente ao negociar sempre de formar íntegra, ética e transparente.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

As ações de cada colaborador, Diretor ou Gestor, no exercício de seu cargo ou função, deverão ser pautadas com os mais altos padrões de ética, utilizando como base os seguintes princípios:

I. Honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade:

Esse princípio informa que a verdade nas relações deverá ser sempre preservada, promovendo uma comunicação de qualidade e eficiente, respeitando os interesses legítimos de cada parte envolvida, proporcionando o andamento de todas as atividades de forma coesa com a ética e integridade, evitando quaisquer conflitos de interesses que venham a desabonar quaisquer atos praticados em nome da empresa, preservando a imparcialidade ao buscar qualidade e eficiência nas atividades meio e fim da Oriente, refletindo a transparência em todos os processos.

II. Respeito às leis e normas:

De acordo com a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ninguém poderá dizer que deixou de cumprir as leis alegando que não as conhecia, portanto a Oriente tem o cuidado de informar nesse

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

documento todas as orientações necessárias para que os colaboradores possam agir em conformidade com as leis e as normas, desempenhando as suas atividades de forma legal e transparente. Esse princípio diz que o colaborador da Oriente deverá estar ciente de suas responsabilidades, lendo e compreendendo com atenção esse Código de Ética e Conduta, a fim de evitar que leis e normas sejam descumpridas.

III. Respeito às regras de concorrência:

Em um mercado em que há concorrência entre produtos e serviços ofertados, é indispensável incentivar o estímulo à criatividade e inovações, para que a nossa empresa concorra no mercado de forma ética, utilizando como diferencial estratégico a excelência no fornecimento de produtos e serviços.

Dessa forma, a empresa exerce a sua função social ao adotar práticas que vetam quaisquer infrações à Ordem Econômica, ao respeitar a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência – LDC), reforçando sempre as práticas antitrustes tanto nas ofertas no mercado em geral, quanto na participação em processos licitatórios.

IV. Compromisso Social e com o meio ambiente:

Esse princípio reforça as ações que proporcionam um ambiente ecologicamente equilibrado, provido de cuidados com o bem-estar dos nossos colaboradores e dos indivíduos das comunidades locais próximas à Oriente.

Ciente da responsabilidade que a nossa empresa tem com todos os atores envolvidos, a Oriente é comprometida com a preservação do meio ambiente, com as leis trabalhistas e com o bem-estar das comunidades que a cercam, bem como àquelas que têm contato conosco quando os nossos colaboradores se deslocam para atender clientes e demais interesses comerciais da Oriente.

V. Respeito à privacidade e cuidado com as informações pessoais:

Esse princípio será aplicado quando se possui informações de dados cadastrais fornecidos por terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Esse princípio também engloba informações e dados cadastrais dos colaboradores da Oriente. As informações relacionadas e fornecidas por terceiros, bem como a dos colaboradores, desde que com consentimento deles, serão usadas apenas para fins legítimos da Oriente, não podendo em hipótese alguma ser fornecidos a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo em situações em que a Oriente prestará declarações ao governo como, por exemplo, obrigações acessórias fiscais, trabalhistas e outras declarações exigidas pelos órgãos reguladores.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

VI. Responsabilidade e transparência na comunicação de informações relevantes à empresa, sem distorções ou omissões de dados, possibilitando a tomada de ações corretivas, quando necessário:

Todas as informações relacionadas à empresa que sejam de publicação, de declaração obrigatória ou necessária para os negócios da empresa, devem ser encaminhadas de forma ética, e disponibilizadas com clareza e transparência, proporcionando informações necessárias e providas de integridade para a tomada de decisões de forma consciente.

VII. Respeito à diversidade:

A empresa Oriente reconhece nesse princípio que a sociedade brasileira possui diversidade em relação às pessoas, portanto, no intuito de respeitar e valorizar a dignidade das pessoas, todos serão tratados com respeito, sendo inadmissíveis quaisquer tipos de discriminação ou assédio em relação à raça, cor, credo, religião, sexo, idade, incapacidade, nacionalidade, ascendência, cidadania, serviço nas forças armadas, estado civil ou situação militar, orientação sexual.

VIII. Responsabilidade social corporativa:

A empresa Oriente trabalha incansavelmente buscando alcançar o domínio econômico para que seja possível gerar riqueza econômica para os stakeholders conforme seu comportamento contábil e financeiro, obedecendo ao domínio legal, respeitando leis e normas, e, também, ao domínio social, praticando ações afirmativas de respeito ao meio ambiente, ao consumidor, aos seus colaboradores, parceiros e comunidade, antecipando-se com ações socialmente afirmativas e importantes, que não sejam impostas pela lei, como elaborar e implantar um programa de Compliance efetivo, refletindo a ética e integridade que a empresa preza em suas atividades.

IX. Prudência, que implica, dentre outras coisas, na vedação de participação em transações e atividades que possam comprometer sua integridade ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da Oriente:

Esse princípio impõe aos colaboradores, e quaisquer pessoas que atuem em seu nome, que não serão aceitas quaisquer práticas que possibilitam a ocorrência de favorecimentos desleais, conflito de interesses e práticas relacionadas a suborno e corrupção. A Oriente coloca em prática a sua postura ética e transparente ao ser imparcial em suas escolhas, optando sempre pelas melhores oportunidades de negócios, desde que sejam compatíveis com os mais altos padrões de ética e honestidade, portanto esse princípio reforça a necessidade de ser prudente em escolhas e aceitações, recomendando fortemente que,

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

caso haja dúvidas de como proceder em algumas situações ou no caso de suspeita de algum fato duvidoso, o Comitê de Compliance deverá ser consultado para que seja recebida a orientação de como proceder de forma ética e íntegra.

X. Espírito de colaboração e cooperação no cumprimento e denúncia de atos que violem as políticas da empresa, especialmente as políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, bem como as políticas de prevenção à corrupção e de segurança de informações:

Sabendo da necessidade de abrir um canal para que os seus colaboradores e terceiros possam denunciar atos que atentem às boas práticas de mercado, bem como as que desabonam a postura ética e íntegra da Oriente, disponibilizadas um canal para que essas denúncias sejam feitas de forma sigilosa, promovendo segurança e confidencialidade nas informações fornecidas. Também reforça a necessidade de responsabilidade e ética ao utilizar esse canal. Todas as denúncias feitas por esse canal serão averiguadas e, sendo necessário, o comitê de Compliance juntamente à direção tomarão as medidas corretivas cabíveis, a depender da veracidade e gravidade comprovadas da informação denunciada.

XI. Respeito aos direitos humanos:

A Direção da Oriente reforça o compromisso com o respeito aos Direitos Humanos ao agir de forma cautelosa e preventiva a fim de não infringir os direitos humanos de seus colaboradores, consumidores e da comunidade, esperando essa mesma conduta dos seus fornecedores e parceiros, para evitar danos à comunidade onde atua e à população em geral, respeitando, inclusive, o direito de reunião e de associação, assim como a liberdade de expressão, de consciência, de filiação partidária, de religião, direito à intimidade, à saúde, entre outros direitos previstos expressamente ou implicitamente no ordenamento jurídico quando se trate da matéria de Direitos Humanos.

XII. Respeito às regras de propriedade intelectual:

Nossa empresa é consciente em relação ao respeito às regras de propriedade intelectual, portanto nossas contratações ocorrerão com os fornecedores que comercializam material de fonte lícita e de forma legítima, obrigatoriamente nos apresentando documento fiscal idôneo que comprove a origem legal do bem negociado, independente do bem fornecido ser tangível ou intangível.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

XIII. Transparência na relação com fornecedores:

Os nossos fornecedores são parte essencial para que a nossa cadeia produtiva funcione de forma financeiramente saudável e equilibrada, portanto Oriente preza pela ética, integridade e transparência em todas as negociações feitas em seu nome, desde o primeiro contato com o fornecedor como, por exemplo, quando se envia proposta para pedir cotação, ou quando esses fornecedores entram em contato com a Oriente para ofertar o seu portfólio de produtos e serviços, até o momento que nós quitamos todas as obrigações contraídas, caso tenha sido firmado contrato com esses fornecedores. Para reforçar a transparência e fomentar a cultura de ética e integridade nos nossos negócios, todas as contratações firmadas com fornecedores de bens e serviços serão feitas mediante contrato assinado pelas partes. A Oriente também disponibiliza aos fornecedores quais são as nossas políticas adotadas através de nossa Código de Ética, onde explanamos como nós atuamos em Compliance e qual conduta nós esperamos dos fornecedores, para que as nossas negociações atendam aos mais altos padrões de ética e integridade.

XIV. Respeito às leis e defesa de uma cultura de conformidade:

No intuito de respeitar as leis e defender a cultura de conformidade, a empresa Oriente possui um Programa de Compliance que atende às melhores práticas relacionadas à cultura de conformidade que está disponível para os colaboradores, possuindo funções de avaliação e gerenciamento de processos e controles internos para mitigar os riscos atrelados ao seu negócio; declaração de compromisso da Alta Direção com a ética e a integridade; departamento de Compliance tecnicamente especializado que atua com autonomia e independência; treinamento de todos seus colaboradores e incentivo aos fornecedores e parceiros; canal de denúncia para que a empresa tome ciência de quaisquer desvios éticos e/ou que contrariem as leis e normas. O programa de Compliance é revisado sistematicamente e periodicamente, implementando ações corretivas para resolver deficiências no programa, atendendo à legislação aplicável em seu ramo e atividade, promovendo e estimulando condutas éticas, íntegras e transparentes de seus colaboradores, fornecedores e parceiros.

XV. Ética e transparência na relação com os clientes:

A Oriente prioriza um atendimento cordial, com informações claras, precisas e transparentes com nossos clientes, aliado à oferta de produtos e serviços com alto padrão de qualidade.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

4. CUMPRIMENTO DAS LEIS

Observando todos os altos padrões de ética estabelecidos no presente Código, mas não se limitando, todas as ações, realização de negócios e operações deverão ser pautadas de acordo com todas as leis, regulamentos e normas em vigor.

5. DIRETRIZES DE CONDUTA

5.1. *No Trabalho*

Cada colaborador, no relacionamento com colegas e outros colaboradores, deverá:

- I. Negar tratamento preferencial a quem quer que seja;
- II. Não se valer de influência ou poder que emana de cargo ou função com o intuito de atingir benesses ou exigir que seus subordinados executem tarefas pessoais de quaisquer pessoas
- III. Não utilizar, de forma alguma, a mão-de-obra infantil e análoga a escrava.
- IV. Não praticar e nem consentir com qualquer tipo de discriminação, como, por exemplo, racial, de opção sexual, sexo, posição hierárquica, deficiência física ou enfermidade;
- V. Não praticar e nem consentir com qualquer tipo de assédio moral ou sexual, sendo proibido expor, de forma repetitiva ou em fato isolado, perante a demais pessoas ou à sós, colaboradores às situações de humilhação, de constrangimento ou de hostilidade durante o exercício de suas funções ou fora do ambiente corporativo.
- VI. As operações e relações da Oriente com as outras empresas, bem como a competitividade exercida pela empresa são pautadas no princípio da concorrência leal.
- VII. Assegurando o comportamento ético das partes as relações com fornecedores devem primar pelos interesses da Oriente, evitando os fornecedores com reputação duvidosa.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

VIII. Adotar postura que reflita cordialidade, respeito e transparência em todas as suas atividades desempenhadas, mantendo e incentivando um ambiente de trabalho saudável e produtivo;

IX. Respeitar todos os processos definidos pela Gestão Estratégica e Tática da empresa, portando os colaboradores exercerão as suas atividades seguindo os passos dos processos mapeados pela Oriente.

X. Respeitar o sistema de documentação da empresa, que determina o escopo dos formulários, relatórios e demais documentos produzidos nas atividades da empresa. Todos os dados e informações que deverão ser registrados seguirão as normas e padrões adotados pela Oriente.

XI. Todos os colaboradores da Oriente, no exercício de suas funções, deverão se submeter e respeitar os padrões de comunicação adotados pela empresa Oriente, mantendo seus superiores e demais interessados cientes das informações que foram transmitidas.

5.2 Espaço de trabalho

A empresa conservará um espaço de trabalho seguro e livre de drogas, do mesmo modo, isento de qualquer tipo discriminação ou assédio justificado na raça, cor, credo, religião, sexo, idade, incapacidade, nacionalidade, ascendência, cidadania, serviço nas forças armadas, estado civil ou situação militar, orientação sexual, assim como qualquer outra causa inadmissível.

- I. Respeitar e atender os requisitos de segurança, saúde e higiene no trabalho, mantendo um ambiente aseado, sem riscos e saudável para todos os colaboradores;
- II. Utilizar, sempre que for indicado, Equipamento de Proteção Individual - EPI, ao manusear produtos para saúde ou correlatos, para proteger a própria saúde e dos demais colaboradores.
- III. Não utilizar, em hipótese alguma, quaisquer tipos de entorpecentes ou álcool no ambiente de trabalho.
- IV. Também é recomendado evitar a utilização de equipamentos, máquinas e veículos e correlatos quando estiver sob o efeito de medicamentos que reduzam a capacidade de atenção e atividade motora. Para saber se determinado medicamento reduz a capacidade de atenção e atividade motora, o médico que receitou o medicamento deverá ser consultado.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		

- V. Manter o ambiente de trabalho isento de posturas relacionadas a quaisquer tipos de discriminação ou assédio.
- VI. Utilizar os equipamentos, objetos de uso ou consumo e correios eletrônicos exclusivamente para desempenhar as atividades da empresa Oriente.
- VII. A Oriente prioriza um atendimento cordial, com informações claras, precisas e transparentes com nossos clientes.

6. POLÍTICAS

6.1 POLÍTICA DE COMPLIANCE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO.

A Oriente respeita e obedece aos mais altos padrões de honestidade e integridade em todos os fatos relacionados com o setor público, em âmbito nacional e internacional, proibindo expressamente a prática de atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.

A Política Anticorrupção da Oriente está descrita de acordo com a Lei nº 12.846/2013 regulamentada pelo decreto 8.420/2015.

A Lavagem de Dinheiro é uma prática de crime prevista na Lei nº 9.613/1998 que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos. Todos os colaboradores, terceiros, ou partes que a Oriente se relacione, estão proibidas de realizarem atos em seu nome, que configurem lavagem de dinheiro.

A Oriente incentiva e apoia todos os seus colaboradores e terceiros que agem em seu nome para que evitem quaisquer atos relacionados à atividade de investir, ocultar, substituir ou transformar, para restituir o dinheiro de origem ilícita em qualquer tipo de negócio para parecer que o dinheiro foi obtido de forma lícita.

Serão investigados, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outra contravenção, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela empresa.

6.2 POLÍTICA DE CONTRIBUIÇÕES

A Oriente não realizará contribuições para partidos políticos ou indivíduos, na forma da Lei 9.504/1997.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

É vedada qualquer tipo de contribuição, pagamento de despesas, doação e desembolso de caráter pecuniário ou não em favor de agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas, bem como para partidos políticos ou para campanhas eleitorais;

6.3 POLÍTICA DE REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS

As normas e práticas de contabilidade devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da Oriente. Assim, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito ou obrigação que a empresa deva fazer.

Os registros contábeis da Oriente deverão ser mantidos de forma clara e organizada pelos setores responsáveis.

Poderão ser criados centros de custos para que os registros contábeis da Oriente sejam melhor organizados e transparentes.

Todos os valores destinados ou recebidos pelo setor público deverão ser detalhados, contendo a justificativa da contratação do serviço ou produto e avaliação quanto à sua entrega e qualidade.

Todas as operações de saque em instituições bancárias, feitas nas contas da Oriente, que excedam R\$ 20.000,00, deverão ser justificadas ao setor de Compliance.

A Oriente contratará anualmente empresa de auditoria externa a fim de analisar a idoneidade de seus registros contábeis.

6.4 POLÍTICA DE DOAÇÕES

A Oriente poderá realizar doações, de acordo com suas diretrizes internas, desde que sejam destinadas a programas com escopo na responsabilidade social e caridade. Deve ser verificado o histórico daqueles que receberão patrocínios ou doações e que adote mecanismos que busquem evitar a realização de parcerias com empresas ou indivíduos inidôneos, a fim de evitar danos à imagem e reputação.

Não é permitido a realização de doações com o objetivo de obter vantagens ilícitas ou induzir a qualquer forma de negócio.

A realização de doações deve ser pautada na boa fé, e diretamente a entidade que tenha, comprovadamente, conduta ilibada.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

6.5 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Oriente acredita na importância de boas práticas no uso dos Ativos de informação para garantir a segurança. Para proteger a qualidade e o bom uso da informação, a Oriente reconhece a relevância de prover tratamento adequado às informações que são utilizadas no desempenho de suas atividades.

Portanto, prezando pela ética e transparência, a Oriente baseia a sua política de Segurança da Informação em três pilares: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

É indispensável que as informações e dados sejam acessados apenas por pessoas autorizadas a fim de garantir a confidencialidade; os dados e informações só poderão ser modificados por pessoas que possuem permissão para isso, primando pela integridade das informações.

Dessa forma, sendo que todas as informações deverão estar disponíveis na íntegra para todos os interessados que possuem autorização para receber a informação sempre que for necessário.

Os colaboradores deverão relatar todas as informações de forma precisa e honesta. No mesmo sentido, nenhum colaborador assinará, distribuirá ou permitirá que outros assinem e/ou distribuam, em nome da empresa, qualquer documento e/ou declaração que tenha ciência ou motivos para desconfiar da falsidade.

6.6 POLÍTICA DE PRÁTICAS COMPETITIVAS

A Oriente competirá em todas as ocasiões de negócios de modo eficiente, digno, ético e legal baseando suas condutas comerciais no princípio da concorrência leal.

A empresa desempenha todas as suas funções de acordo com as leis, normas antitruste que controlam a concorrência e as transações comerciais de cada país em que opera

As informações que obtemos acerca dos nossos concorrentes são coletadas no mercado, por meios lícitos, e são de conhecimento público.

A Oriente atua conforme as disposições previstas em lei, especialmente na Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013; na Lei de Crimes contra a Ordem Financeira, Econômica e contra as relações de consumo – Lei 8.137/1990; na Lei de Defesa da Concorrência – Lei 12.529/2011 e na Lei de Licitações – Lei 8.666/1993.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

6.7 POLÍTICA DE MARKETING E PROMOÇÃO DE VENDAS

Para operações de venda e marketing, os produtos e serviços serão divulgados pela empresa de modo autêntico, preenchendo todas as exigências legais e regulamentares adequadas a esses produtos.

Com o objetivo de comprovar as afirmações feitas acerca dos produtos divulgados a empresa reservará o direito de informar aos interessados legais, dados comprobatórios, técnicos e científicos. É proibido, desde que não seja de conhecimento público, sem a prévia e expressa autorização do proprietário a utilização de documentação e/ou dados técnicos que sejam de propriedade de terceiros.

6.8 POLÍTICAS DE CONFLITO DE INTERESSE

As atividades desenvolvidas por cada colaborador e parceiros comerciais, devem ser pautadas em princípios éticos, honestos, segundo os interesses da Empresa, fundamentalmente:

- I. Resguardando a ocorrência de situações que gerem, ou tenham a possibilidade de gerar, conflito entre os seus interesses pessoais e os interesses da empresa;
- II. Garantindo que os recursos, propriedade intelectual, tempo e instalações da Empresa sejam devidamente utilizados.
- III. Jamais utilizar em proveito pessoal os bens da empresa, tais como equipamentos, veículos e instalações, sem que haja prévia concordância de um superior responsável e o adequado ressarcimento referente à utilização.

6.9 POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Um dos ativos mais importantes da Oriente é o seu quadro de colaboradores e por isso a Oriente zela pelo cumprimento rigoroso das leis trabalhistas e das práticas legítimas e éticas no relacionamento com seus colaboradores, para que seja possível obter um ambiente de trabalho íntegro e sadio, que estimula o desenvolvimento profissional. Para assegurar que as relações com os colaboradores da Oriente atendam aos mais altos padrões de ética, integridade e transparência.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

6.10 POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

Os discursos da Oriente deverão ser alinhados com as estratégias da empresa, prezando pela integridade e transparências das informações, sendo um discurso com o teor único, independente do canal transmissão, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso à mesma informação.

As informações repassadas para os colaboradores e partes interessadas deverão ser qualificadas de acordo com a necessidade e grau de relevância da informação.

A Oriente promove a comunicação com o seu público estratégico ao criar e manter o fluxo de comunicações, com foco institucional e mercadológico, que sistematizam as ações de comunicação da Oriente.

As ações voltadas para a Comunicação pela Oriente visam fortalecer o diálogo e o treinamento em Compliance, provendo a cultura do Compliance, e uma comunicação ética, íntegra e transparente com todos, para promover o melhor relacionamento possível com os seus colaboradores e parceiros.

6.11 POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A Oriente desenvolve o seu relacionamento com fornecedores baseando-se em práticas comerciais compatíveis com os mais altos padrões de ética e transparência, estipulando os deveres, direitos e obrigações de cada parte mediante contrato firmado entre o fornecedor e a Oriente.

A Oriente **tem como premissa manter relações comerciais somente com** fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais que sejam idôneos. O processo de escolha de nossos fornecedores é impessoal e imparcial, de modo a garantir-lhes tratamento justo e igualitário.

O relacionamento deve ser pautado de modo a preservar os bens e a imagem da Oriente, de acordo com os princípios deste Código de Ética.

Temos a excelência e qualidade como requisitos imprescindíveis a qualquer fornecedor que conosco contrate. Devem, ainda, conhecer e agir de acordo com as regras constantes deste Código.

Para promover um relacionamento íntegro, ético e transparente com os fornecedores de produtos e serviços, a Oriente:

- I. Observará a ética e integridade nas suas relações com fornecedores.
- II. Observará a transparência e ética nos processos, com escolhas providas de imparcialidade, no intuito de escolher a melhor cotação que atenda às necessidades da empresa, buscando contratar fornecedores que procedam da mesma forma;

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

- III. Optará por fornecedores que possuam Programa de Compliance ou que, caso não o tenha, que aceitem as condições de Compliance da Oriente;
- IV. Assegurar-se-á de que os fornecedores ou prestadores não constem no Cadastro de Empregadores “Lista Suja” do Trabalho Escravo, nem no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.
- V. A contratação de fornecedores e prestadores de serviços que apresente dúvidas sobre potenciais conflitos de interesses, deverá ser previamente discutida junto ao Compliance Officer e a Diretoria para esclarecimentos e tomada de decisão.

6.12 POLÍTICAS DE VIAGENS CORPORATIVAS

A Política de Viagens Corporativas incentiva os colaboradores da Oriente a planejar os deslocamentos de forma cuidadosa e pensada, a fim de gerar despesas compatíveis com o bom e fiel cumprimento das atividades e interesses legítimos da Oriente, estabelecendo os procedimentos pautados na ética e integridade.

6.13 POLÍTICA DE COMPRA DE PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

Para garantir a competitividade leal e a efetividade nos processos, a Oriente defende a integridade e ética ao estabelecer diretrizes e procedimentos administrativos que proporcionam transparência nos processos relacionados à compras de produto e contratação de serviços, mantendo atualizado o cadastro de Fornecedores Homologados e Normas de Procedimentos para garantir que a Oriente esteja comprando e contratando com fornecedores que implementam boas práticas sociais e ambientais, além de optar pelo melhor custo x benefício sem perder a qualidade e eficiência dos produtos e serviços.

6.14 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

A Oriente gerenciará os riscos de forma eficaz e eficiente, assegurando que os controles necessários serão aplicados sempre que a empresa esteja vulnerável perante a algum risco.

A Gestão de riscos será desenvolvida para identificar e monitorar os riscos sobre os objetivos da empresa, sendo suas atividades monitoradas continuamente, melhorando a aplicação de controles sempre que for necessário.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

6.15 POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Para reforçar as relações comerciais, certas empresas adotam a política de oferecer aos seus clientes e parceiros, determinados itens como brindes, presentes e até mesmo hospitalidades, no intuito de divulgar marca, por questões de cortesia ou para fazer propaganda de um determinado produto.

A empresa Oriente entende que esse tipo de relacionamento pode ser saudável, desde que a oferta e/ou seu recebimento possua o exclusivo fim de cortesia/divulgação/propaganda, admitindo que seus colaboradores e terceiros que atuam em seu nome, recebam ou ofereçam tais itens, desde que estejam em conformidade com as normas e procedimentos e código de conduta da empresa Oriente, bem como a legislação nacional e estrangeira aplicável.

7. NEGOCIAÇÕES JUSTAS

As tratativas serão realizadas de modo justo por todos os funcionários, diretores, colaboradores e representantes comerciais

8. CONDUTAS INACEITÁVEIS

- I. Divulgar dados ou noticiar informações relacionadas à Oriente ou a qualquer empresa em que tenha participação, em nome da empresa, sem a adequada autorização;
- II. Instituir, seja qual for a natureza, relações com clientes ou organizações que não estejam de acordo com os padrões éticos e de responsabilidade;
- III. Ceder ou remeter quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, cadastro de clientes e/ ou programas contendo dados sigilosos à terceiros que sejam de proveito privado da Oriente;
- IV. Representar a empresa em atividades fora de suas dependências com parceiros comerciais ou ocupar-se dentro das dependências da empresa com atividades particulares;
- V. Infringir as regras do programa de Compliance da empresa ou de seus fornecedores, incluindo o Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, de Prevenção à Corrupção e da Política de Segurança de Informações.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

9. RESPONSABILIDADE DE ADESÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A adesão ao presente Código de Ética e de Conduta é de responsabilidade de todos os Diretores e Colaboradores. É, ainda, de responsabilidade dos Diretores e Colaboradores a falha no exercício da apropriada supervisão e verificação de violações a este Código de Ética e de Conduta.

A abrangência deste Código de Ética e de Conduta alcança todos Diretores, Gestores, todos os funcionários da Oriente, bem como terceiros que ajam em seu interesse ou benefício, que concordam e aderem, instituindo esse documento como referencial de comportamento, doravante denominados “Colaboradores”.

10. CANAL DE DENÚNCIA - NOTIFICAÇÃO DE CONDUTA ANTIÉTICA

A empresa incentiva que todos os colaboradores informem de imediato qualquer suspeita de violação do Código de Ética e de Conduta. Garantindo o anonimato do denunciante e confidencialidade através de um Canal de Denúncia.

Quaisquer informações relacionadas com possíveis violações ao presente Código de Ética e de Conduta serão investigadas de acordo com o Regimento Interno. De forma alguma será tolerado represália em relação a informações ou queixas de má conduta que tenham sido pautadas na boa fé.

Cada colaborador poderá notificar o Compliance Officer, resguardando seu sigilo quanto a fonte de informação, acerca de qualquer situação com potencial contrariedade aos princípios éticos, bem como situações que sejam ilegais, irregulares ou duvidosas.

Aos colaboradores poderá ser solicitado cooperação em investigações internas de má conduta e comportamento antiético.

Ocorrendo violação das normas do presente Código de Ética e de Conduta ou de qualquer outro documento, norma da empresa, bem como de lei ou resoluções, competirá ao Comitê de Compliance examinar o caso de acordo com os procedimentos estabelecidos.

11. COMITÊ DE COMPLIANCE

Ocorrendo violações ao presente Código serão examinadas pelo Comitê de Compliance, conforme disciplinado nas Normas de Procedimentos da empresa.

Compete ao Comitê de Compliance examinar e julgar demandas que lhe forem apresentadas, indicando correção de conduta ou sanções disciplinares, sujeitando à Diretoria.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

É assegurado a defesa a qualquer empregado que for apontado como infrator ao Comitê de Compliance.

12. PENALIDADES

Todos os colaboradores estarão submetidos as medidas disciplinares fixadas pelo Comitê de Compliance, previstos nas Normas de Procedimentos, que poderão resultar em carta de advertência, desligamento, inclusive por justa causa, e processos judiciais cíveis e/ou criminais em caso de violação de lei, ou se violarem, ainda que indiretamente ou por interposta pessoa, os princípios éticos da Oriente, o seu Código de Ética, das Normas de Procedimentos, ou de qualquer outro documento ou norma da empresa.

13. DAS ALTERAÇÕES

Com o objetivo de aprimoramento, sempre que julgar conveniente, competirá à Comissão de Compliance, recomendar alterações ao presente Código de Ética e de Conduta, designando, para tanto, um grupo de trabalho multidisciplinar. A aprovação das alterações ocorrerá em reunião da Diretoria e da Comissão de Compliance, por votos representativos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de conhecimento de todos da direção, dos colaboradores, fornecedores e clientes da Oriente, e demais partes relacionadas e interessadas, as disposições constantes neste Código de Ética e de Conduta, atentando as suas específicas responsabilidades.

Os princípios éticos e diretrizes de condutas não se limitam aos arrolados no presente Código de Ética, sendo suscetível integrar as Normas de Procedimento e quaisquer outras, assim estabelecidas pelas áreas competentes.

A redação do presente Código de Ética entrará em vigor, a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		



COMPLIANCE ARTELAGOS CÓDIGO DE ÉTICA

Referência:
COMPL-01-00
Data de emissão:
18/05/2021

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que, no dia de hoje, recebi treinamento na sede da empresa Oriente Construção Civil LTDA, sobre o novo Programa de Integridade da empresa, os novos Códigos de Ética, as Leis Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998) e que fui alertado para todos os riscos, que corro e que estou expondo a empresa, caso não siga, integralmente, o Programa de Integridade (*Compliance*).

Assumo, além disso, o compromisso de seguir e divulgar este Código de Ética e de Conduta, e agir de forma que sirva de exemplo aos demais funcionários da empresa.

Declaro ter recebido e estar ciente e concorde com as regras contidas em todos os documentos e normas do Programa de Integridade, especialmente o Código de Ética e de Conduta, instrumentos que passam a fazer parte integrante do meu contrato de trabalho.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

Nome:

Cargo:

Elaborado: Dayse Kubis Baumeier	Vice-presidente Executiva		Próxima Revisão:
Revisado: James Walker Junior	Presidente		05/2022
Aprovado: Instituto Brasileiro de Compliance - IBC	Assessoria em Compliance		